



1.3 Atualização dos dados das Instituições de Ensino e de Cursos

As Instituições de Ensino, após o seu cadastramento e o de seu(s) curso(s), devem atualizar os dados, junto ao Crea-RN, quando houver qualquer tipo de alteração documental, substituição de representante legal, inserção de novos cursos ou o seu recredenciamento junto ao órgão educacional competente (em todos os níveis), modificação de projeto pedagógico ou quaisquer alterações de caráter legal.

1 – No caso de inserção de novo(s) curso(s), a instituição de ensino deverá apresentar novo Formulário A, com todos os novos cursos, sem alterar o número de ordem dos cursos e *campi*, com o acréscimo de uma linha ou mais para os novos cursos, que receberão o número de ordem subsequente ao da última alteração do Formulário A.

2 – No caso de renovação do ato autorizativo para os cursos já cadastrados ou inclusão de novas unidades de ensino para o mesmo curso, deverá ser informado quando houver qualquer alteração na matriz curricular do mesmo, anexando em todos os casos o plano de curso.

3 – A atualização do cadastramento do curso deverá seguir as orientações constantes neste *site* para tal, com preenchimento do Formulário B e demais documentos.